LEI Nº 1.732, DE 19/03/2008.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a entidades do município mediante assinatura de convênios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante assinatura de convênios, para aquisição de óleo diesel, no valor de R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais), às seguintes entidades:

I - **Associação de Agricultores de São Roque, Planalto e Santana da Bela Vista**, CNPJ nº 04.997.606/0001-02;

II - **Associação de Desenvolvimento do Distrito de São Roque**, CNPJ nº 03.151.088/0001-30;

III - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Frederico Wastner, Município de São Lourenço D´Oeste,** CNPJ nº 03.883.258/0001-71;

IV - **Associação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas do Distrito de Presidente Juscelino**, CNPJ nº 04.142.272/0001-87.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 19 de março de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no D. Oficial
Dia 20/03/08
Visto